



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

PROJETO DE LEI N.º 14 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2017.



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paulistas/MG, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Paulistas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018 em **R\$ 19.993.760,50 (dezenove milhões novecentos e noventa e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

| 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
|---|-----------------------|
| Receitas Correntes | 20.073.279,90 |
| Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria | 452.607,37 |
| Contribuições | 604.890,00 |
| Receita Patrimonial | 507.860,00 |
| Transferências Correntes | 17.937.922,53 |
| Outras Receitas Correntes | 80.000,00 |
| Contribuições | 492.000,00 |
| Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB) | (2.185.017,00) |
| Receitas de Capital | 2.105.497,60 |
| Alienação de Bens | 10.000,00 |
| Transferência de Capital | 2.095.497,60 |
| Total Geral | 19.993.760,50 |

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| Administração Direta | |
|------------------------------|----------------------|
| 01 - Legislativa | 1.002.600,00 |
| 02 - Judiciária | 140.531,06 |
| 04 - Administração | 2.550.178,72 |
| 05 - Defesa Nacional | 40.148,00 |
| 06 - Segurança Pública | 28.170,00 |
| 08 - Assistência Social | 915.345,15 |
| 09 - Previdência Social | 1.843.040,71 |
| 10 - Saúde | 4.202.736,68 |
| 11 - Trabalho | 109.000,00 |
| 12 - Educação | 5.183.232,50 |
| 13 - Cultura | 353.489,91 |
| 15 - Urbanismo | 1.626.310,37 |
| 16 - Habitação | 87.950,00 |
| 17 - Saneamento | 427.705,28 |
| 18 - Gestão Ambiental | 217.846,51 |
| 20 - Agricultura | 523.538,78 |
| 23 - Comércio e Serviços | 51.950,01 |
| 24 - Comunicações | 23.482,69 |
| 25 - Energia | 80.390,00 |
| 26 - Transporte | 422.141,44 |
| 27 - Desporto e Lazer | 172.143,61 |
| 28 - Encargos Especiais | 10.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 89.829,08 |
| Total Geral | 19.993.760,50 |

2 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|----------------------|
| Poder Legislativo Municipal | 1.002.600,00 |
| - Câmara Municipal | 1.002.600,00 |
| Poder Executivo Municipal | 19.698.448,96 |
| - Coordenação do Gabinete do Prefeito | 663.964,67 |
| - Secret. de Administração | 1.008.211,40 |
| - Secret. de Fazenda | 659.734,84 |
| - Secret. de Assistência Social | 528.709,74 |
| - Fundo Municipal de Assistência Social | 474.585,41 |
| - Fundo Municipal de Saúde | 4.202.736,68 |
| - Fundo Municipal de Educação | 5.183.232,50 |
| - Secret. de Cultura e Turismo | 376.972,60 |
| - Secret. de Obras e Urbanismo | 3.461.204,67 |
| - Secret. de Agricultura e Meio Ambiente | 793.335,30 |
| - Secret. de Esporte e Lazer | 172.143,61 |
| - Reserva de Contingência | 89.829,08 |
| Instituto de Previdência Municipal de Paulistas | 1.376.500,00 |
| - Instituto de Previdência Municipal de Paulistas | 1.376.500,00 |
| Total Geral | 19.993.760,50 |

Art. 5º - Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo.


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Paulistas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

1 - RECEITA E DESPES, SEGUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

| RECEITA | VALOR | VALOR | DESPESA | VALOR | VALOR |
|----------------------------------|---------------|---------------|--|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| Imp.,Tax. e Contrib. de Melhoria | 452.607,37 | | Pessoal e encargos sociais | 10.051.787,91 | |
| Contribuições | 604.890,00 | | Juros e encargos da dívida | 3.700,00 | |
| Receita patrimonial | 507.860,00 | | Outras despesas correntes | 5.836.605,89 | 15.892.093,80 |
| Transferências correntes | 17.935.922,53 | | | | |
| Outras receitas correntes | 80.000,00 | | | | |
| Contribuições | 492.000,00 | 20.073.279,90 | | | |
| Deduções da receita | -2.185.017,00 | 17.888.262,90 | | | |
| SUBTOTAL | | | Superávit | | 1.996.169,10 |
| Superávit do orçamento corrente | | 17.888.262,90 | SUBTOTAL | | 17.888.262,90 |
| | | 1.996.169,10 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| Operações de crédito | | 0,00 | Investimentos | 3.793.837,62 | |
| Alienações de bens | | 10.000,00 | Inversões financeiras | 210.000,00 | |
| | | | Amortização da dívida | 8.000,00 | |
| Transferência de capital | | 2.095.497,60 | Reserva de contingência ou reserva do RPPS | 2.185.017,00 | |
| SUBTOTAL | | 4.101.666,70 | SUBTOTAL | | 4.101.666,70 |
| TOTAL | | 19.993.760,50 | TOTAL | | 19.993.760,50 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas correntes | | 20.073.279,90 | Despesas Correntes | | 15.892.093,80 |
| Receitas de capital | | 2.105.497,60 | Despesas de Capital | | 4.011.837,62 |
| Receitas de restituição | | -2.185.017,00 | Reserva de contingência | | -2.185.017,00 |
| TOTAL | | 19.993.760,50 | TOTAL | | 19.993.760,50 |


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Paulistas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VII - proceder realocação, transposição e o remanejamento de fontes recursos consignados nas dotações orçamentárias via Decreto do Executivo, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

VIII - proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

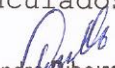
IX - realizar o remanejamento de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênio exceto e operações de créditos;


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Paulistas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Paulistas /MG,
29 de setembro de 2017.


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Paulistas-MG

| | |
|--|---------------|
| Receitas Correntes | 22.371.272,96 |
| Imp. das Contrib. de Pol. e Mob. | 21.637,37 |
| Contrib. de Pol. e Mob. | 21.637,37 |
| Contrib. de Pol. e Mob. | 21.637,37 |
| Contrib. de Pol. e Mob. | 21.637,37 |
| Contrib. de Pol. e Mob. | 21.637,37 |
| Contrib. de Pol. e Mob. | 21.637,37 |
| Receitas Refinanciadas (Debitos para o FUNDEB) | 12.125.227,20 |
| Receitas de Capital | 2.105.197,20 |
| Arrecadação de Bens | 12.000,00 |
| Transferência de Capital | 2.093.197,20 |
| Total Geral | 34.595.727,35 |

Art. 1º - A Despesa de Administração Direta será controlada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei e em forma dos quadros anexo.



PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO/2018

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulistas para o exercício de 2018.

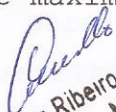
Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Com o objetivo de equilibrar as contas públicas e evitar o seu engrandecimento na elaboração da LOA - 2018 foram utilizados os seguintes critérios:

- ✓ Revisão dos programas a fim de permitir melhor compreensão do orçamento, a partir da identificação do gasto público;
- ✓ Reestruturação orçamentária através da revisão de todas as funções, sub-funções, programas, ações e os elementos de despesa;
- ✓ Prioridade à manutenção dos serviços à comunidade e aos investimentos que ampliem e melhorem sua qualidade de vida.

A fim de garantir o equilíbrio orçamentário, o atual ordenamento impõe limites e condições à gestão do dinheiro público, quer para determinadas despesas, quer para o endividamento.

Apesar dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos, constata-se que a despesa com pessoal fica inferior ao limite máximo estabelecido.


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Paulistas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que a política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infra-estrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infra-estrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita.

Apesar da abrupta queda na arrecadação municipal no primeiro semestre de 2017, mesmo com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Saúde.

Para o exercício de 2018 a receita foi estimada em **R\$ 19.993.760,50 (dezenove milhões novecentos e noventa e três mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.


Destacamos ainda o comportamento econômico-financeiro no tocante a dívida fundada sofreu uma grande elevação devido a realização de parcelamento de débitos de dívida com o INSS e RPPS e flutuante que contempla os valores dos restos a pagar, valores de consignações dos Poderes Executivo, Legislativo e RPPS.

Dívida Fundada: 148.668,51

Dívida Flutuante: 2.478.946,34

Foram considerados também para elaboração da proposta orçamentária os convênios, firmados e em fase de negociação, com entidades governamentais federais, estaduais e instituições privadas destinados a execução de melhorias das vias públicas da Municipalidade, melhorias habitacionais, ampliação das unidades de saúde, educação, cujo valor montante soma-se na expectativa da concretização dos créditos.

Dando continuidade aos programas existentes nas Leis Orçamentárias de exercícios anteriores, o Executivo tem como prioridades para o exercício de 2018 as iniciativas especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Paulistas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73


Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

Em cumprimento às disposições do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, encaminhamos os demais anexos que integram a Lei de Orçamento.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Paulistas/MG,
29 de setembro de 2017.


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Paulistas-MG